



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N.º 143/2021

O vereador Reginaldo Domingues, no uso de suas atribuições legais, etc.

INDICA, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que dentro das possibilidades legais, determine que o setor responsável de maior publicidade nos meios de comunicação utilizados pela municipalidade, como em dispositivos de mídias sociais e outros quanto a proibição que rege no Artigo 55 Inciso I e Artigo 56 do Código de Postura do Município, Instituído pela Lei Complementar n°067/2009 onde ressalta:

Artigo 55. É expressamente proibido:

- I- Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos;
- II- ...
- III- ...
- IV- ...

Artigo 56. Na infração a qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente no valor de 30 a 50 UFM, e a interdição da atividade até a regularização do fato gerador.

JUSTIFICATIVA: Sabemos o quanto é importante que a população tenha conhecimento deste dispositivo legal que se encontra em nosso Código de Postura, contudo é de suma importância que tal proibição seja divulgada de forma ampla, a toda comunidade, objetivando assim minimizar os efeitos negativos que os fogos de artifícios trazem, não só para a população como também aos animais.

**Sala das Sessões José Luís Correia
Rubinéia, 20 de maio de 2021.**

**Reginaldo Domingues
Vereador**